

DEFIS 2024

Douglas Oliveira, Júlia Gomes e Mônica Soler

08.03.2024

Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 140/2018 (Excerto)

Receita bruta

A Resolução CGSN nº 140/2018 considera como receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Compõem a receita bruta

- o custo do financiamento nas vendas a prazo, contido no valor dos bens ou serviços ou destacado no documento fiscal;
- as gorjetas, sejam elas compulsórias ou não;
- os royalties, aluguéis e demais receitas decorrentes de cessão de direito de uso ou gozo; e
- as verbas de patrocínio.

Não compõem a receita bruta

- a venda de bens do ativo imobilizado:

Consideram-se ativo imobilizado:

- a) os ativos que sejam disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para locação por outros, para investimento, ou para fins administrativos; e
 - b) os ativos, cuja desincorporação ocorra a partir do décimo terceiro mês contado da respectiva entrada.
- os juros moratórios, as multas e quaisquer outros encargos auferidos em decorrência do atraso no pagamento de operações ou prestações;

Não compõem a receita bruta

- a remessa de mercadorias a título de bonificação, doação ou brinde, desde que seja incondicional e não haja contraprestação por parte do destinatário;
- a remessa de amostra grátis;
- os valores recebidos a título de multa ou indenização por rescisão contratual, desde que não corresponda à parte executada do contrato;
- para o salão-parceiro de que trata a Lei nº 12.592/2012, os valores repassados ao profissional-parceiro, desde que este esteja devidamente inscrito no CNPJ; e
- os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável.

Segregação de receitas

O contribuinte deverá considerar, destacadamente, para fim de cálculo e pagamento, as receitas decorrentes da:

- revenda de mercadorias, que serão tributadas na forma prevista no Anexo I;
- venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, que serão tributadas na forma do anexo II; ou
- prestação dos seguintes serviços tributados na forma prevista no Anexo III:

Segregação de receitas

- a) creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres (exceto academias de dança, de capoeira, de ioga, de artes marciais, de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes);
- b) agência terceirizada de correios;
- c) agência de viagem e turismo;
- d) transporte municipal de passageiros e de cargas em qualquer modalidade;

Segregação de receitas

e) centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;

f) agência lotérica;

g) serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;

h) produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais;

i) corretagem de seguros;

j) corretagem de imóveis de terceiros, assim entendida a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis;

k) serviços vinculados à locação de bens imóveis, assim entendidos o assessoramento locatício e a avaliação de imóveis para fins de locação;

Segregação de receitas

l) locação, cessão de uso e congêneres, de bens imóveis próprios com a finalidade de exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza; e

m) outros serviços que, cumulativamente:

- Não tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não; e

- Não estejam relacionados nos incisos IV a IX.

Segregação de receitas

- prestação dos seguintes serviços tributados na forma do Anexo IV:

a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

b) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e

c) serviços advocatícios.

Segregação de receitas

- prestação de serviços tributados na forma prevista no Anexo III desta Resolução, quando o fator “r” for igual ou superior a 0,28 (vinte e oito centésimos), ou na forma prevista no Anexo V desta Resolução, quando o fator “r” for inferior a 0,28 (vinte e oito centésimos):

a) administração e locação de imóveis de terceiros, assim entendidas a gestão e administração de imóveis de terceiros para qualquer finalidade, incluída a cobrança de aluguéis de imóveis de terceiros;

Segregação de receitas

- b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;
- c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento da optante;
- e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento da optante;

Segregação de receitas

- g) empresas montadoras de estandes para feiras;
- h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;
- i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
- j) serviços de prótese em geral;
- k) fisioterapia;
- l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem;
- m) medicina veterinária;
- n) odontologia e prótese dentária;

Segregação de receitas

- o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite;
- p) serviços de comissária, de despachantes, de tradução e de interpretação;
- q) arquitetura e urbanismo;
- r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia;
- s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros;

Segregação de receitas

- t) perícia, leilão e avaliação;
- u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração;
- v) jornalismo e publicidade;
- w) agenciamento; e
- x) outras atividades do setor de serviços que, cumulativamente:
 - 1. tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não; e

2. não estejam relacionadas nos incisos III, IV, VIII e no § 2º.

- locação de bens móveis, que serão tributadas na forma prevista no Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS;
- atividade com incidência simultânea de IPI e de ISS, que será tributada na forma prevista no Anexo II, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS previsto;

Segregação de receitas

- prestação do serviço de escritórios de serviços contábeis, que serão tributados na forma na forma prevista no Anexo III, desconsiderando-se o percentual relativo ao ISS, quando o imposto for fixado pela legislação municipal e recolhido diretamente ao Município em valor fixo; e
- prestação dos seguintes serviços tributados com base no Anexo III, desconsiderando-se o percentual relativo ao ISS e adicionando-se o percentual relativo ao ICMS previsto na tabela do Anexo I:
 - a) transportes intermunicipais e interestaduais de cargas;

Segregação de receitas

b) transportes intermunicipais e interestaduais de passageiros, nas situações permitidas no inciso XVI e §§ 4º e 5º do art. 15; e

c) de comunicação.

A comercialização de medicamentos e produtos magistrais produzidos por manipulação de fórmulas será tributada:

I - na forma prevista no Anexo III, quando sob encomenda para entrega posterior ao adquirente, em caráter pessoal, mediante prescrições de profissionais habilitados ou indicação pelo farmacêutico, produzidos no próprio estabelecimento após o atendimento inicial; ou

II - na forma prevista no Anexo I, nos demais casos.

A ME ou EPP deverá segregar as receitas decorrentes de exportação para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou sociedade de propósito específico, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quando então serão desconsiderados, no cálculo do valor devido no âmbito do Simples Nacional, conforme o caso, os percentuais relativos à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep, ao IPI, ao ICMS e ao ISS.

Segregação de receitas

Considera-se exportação de serviços para o exterior a prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas, exceto quanto aos serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique.

A receita decorrente da locação de bens móveis, é tão-somente aquela oriunda da exploração de atividade não definida na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Segregação de receitas

A ME ou EPP que proceda à importação, à industrialização ou à comercialização de produto sujeito à tributação concentrada ou à substituição tributária para efeitos de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins deve segregar a receita decorrente de sua venda e indicar a existência de tributação concentrada ou substituição tributária para as referidas contribuições, de forma que serão desconsiderados, no cálculo do valor devido no âmbito do Simples Nacional, os percentuais a elas correspondentes.

Segregação de receitas

Na hipótese descrita:

- a incidência do PIS/Pasep e da Cofins deverá ocorrer com observância do disposto na legislação específica da União, na forma estabelecida pela RFB; e
- os valores relativos aos demais tributos abrangidos pelo Simples Nacional serão calculados tendo como base de cálculo a receita total decorrente da venda do produto sujeito à tributação concentrada ou à substituição tributária das mencionadas contribuições.

Segregação de receitas

Em relação ao ICMS:

I - o substituído tributário, assim entendido o contribuinte que teve o imposto retido, e o contribuinte obrigado à antecipação com encerramento de tributação deverão segregar a receita correspondente como “sujeita à substituição tributária ou ao recolhimento antecipado do ICMS”, quando então será desconsiderado, no cálculo do valor devido no âmbito do Simples Nacional, o percentual do ICMS;

II - o substituto tributário deverá:

- a) recolher o imposto sobre a operação própria pelo Simples Nacional e segregar a receita correspondente como “não sujeita à substituição tributária e não sujeita ao recolhimento antecipado do ICMS”; e
- b) recolher o imposto sobre a substituição tributária, retido do substituído tributário.

Segregação de receitas

A ME ou EPP que tenha prestado serviços sujeitos ao ISS deverá informar:

I - a qual Município é devido o imposto;

II - se houve retenção do imposto, quando então será desconsiderado, no cálculo do valor devido no âmbito do Simples Nacional, o percentual do ISS; e

III - se o valor é devido em valor fixo diretamente ao Município, quando então será desconsiderado, no cálculo do valor devido no âmbito do Simples Nacional, o percentual do ISS.

Segregação de receitas

Com relação às segregações de receitas sujeitas ou com ocorrência de imunidade, isenção, redução ou valor fixo do ICMS ou ISS, deverá ser observado o disposto nos arts. 30 a 35.

Na hipótese de o escritório de serviços contábeis não estar autorizado pela legislação municipal a efetuar o recolhimento do ISS em valor fixo diretamente ao Município, o imposto deverá ser recolhido pelo Simples Nacional na forma prevista no inciso III do § 1º (Anexo III).

Segregação de receitas

As receitas obtidas por agência de viagem e turismo optante pelo Simples Nacional, relativas a transporte turístico com frota própria, nos termos da Lei nº 11.771/2008, quando ocorrer dentro do Município, entre Municípios ou entre Estados, serão tributadas na forma prevista no Anexo III.

Não se aplica este disposto quando caracterizado o transporte de passageiros, em qualquer modalidade, mesmo que de forma eventual ou por fretamento, quando então as receitas decorrentes do transporte.

O Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D 2018) é um sistema eletrônico para a realização do cálculo do Simples Nacional para os períodos de apuração a partir de janeiro de 2019, conforme determinam a Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações) e a Resolução CGSN nº 140/2018.

Contribuinte não optante

Pessoas jurídicas que se encontrem como não optantes no Cadastro do Simples Nacional, ou optantes pelo Simei, poderão preencher e transmitir o PGDAS-D desde que tenham formalizado processo administrativo em alguma unidade das fazendas federal, estadual, distrital ou municipal que possa resultar em inclusão administrativa no Simples Nacional.

Por ocasião do preenchimento o contribuinte deverá informar o número do processo e o ente onde foi protocolado o mesmo.

Contribuinte não optante

⊙ RPA ⊙ Atividades ⊙ Receitas ⊙ Resumo

➤ Não Optante pelo Simples Nacional

A empresa "WVZ UHIEQKXU NH WUUQUVHMKQW VHMKQKW H QMUVWDWKXHU DVNW" () não consta como optante pelo Simples Nacional. Caso possua um processo administrativo formalizado em alguma unidade das administrações tributárias federal, estadual, distrital ou municipal, que possa resultar em inclusão no Simples Nacional, preencha as informações abaixo solicitadas.

Administração tributária onde foi protocolado:

Distrital ▼

UF:

DF ▼

Município da repartição:

BRASILIA ▼

Número do processo:

O declarante fica ciente de que a apresentação desta declaração não gerará direito à validação da opção pelo Simples Nacional, a qual dependerá do resultado definitivo do processo administrativo informado.

 Salvar

Contribuinte não optante

Tipo da Declaração		Ano-Calendário
Original:	☒	2021
Retificadora:	☐	2021
☒ Situação Especial	Tipo de Evento: 	Data do evento:
A empresa " _____ DataTransmissao= _____ (CNPJ _____) consta como optante pelo SIMEI no ano-calendário _____. Caso possua um processo administrativo formalizado em alguma unidade das administrações tributárias federal, estadual, distrital ou municipal, que possa resultar em desenquadramento do SIMEI, preencha as informações abaixo solicitadas: Administração tributária onde foi protocolado: UF: Município da repartição: Número do processo:		
Continuar		Sair

Opção pelo regime de apuração das receitas

Antes de efetuar a apuração relativa ao primeiro período de apuração do ano-calendário é necessário definir o regime de apuração das receitas (competência ou caixa).

A opção deve ser feita na internet, no Portal do Simples Nacional, dentro do PGDAS-D.

Opção pelo regime de apuração das receitas

Simples > Serviços > Opção pelo Regime de Apuração de Receitas.

› Simples Nacional | Cálculo e Declaração

Nesta página encontram-se disponíveis todos os serviços relacionados ao cálculo e declaração do optante pelo Simples Nacional.

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

CÁLCULO E DECLARAÇÃO

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
PGDAS-D e DEFIS		CPF - CNPJ ^e
Consulta Declaração Transmitida		CPF - CNPJ ^e
Emissão de DAS Avulso		CPF - CNPJ ^e

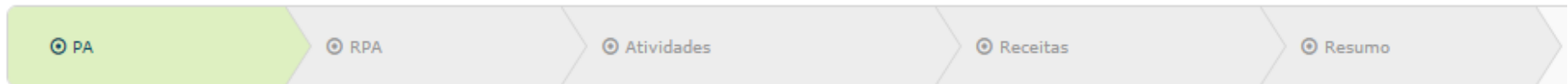
Declaração mensal

Esta função permite ao contribuinte declarar, para cada período de apuração (PA), as receitas brutas obtidas em cada atividade exercida, por estabelecimento, e, se for o caso, eventuais qualificações tributárias como imunidade, isenção, redução, substituição tributária, tributação monofásica, antecipação com encerramento de tributação, exigibilidade suspensa e receitas decorrentes de lançamento de ofício. Ao final da declaração, o programa irá apresentar o valor devido e calculado, por tributo, permitindo a geração do DAS para pagamento.

Deverá ser informado o mês e o ano em que foi auferida a receita.

Declaração mensal

Após informar o mês e o ano da apuração, para continuar, o contribuinte pode clicar no botão “Salvar”, ou clicar na próxima aba do cabeçalho, conforme figura abaixo:



Declaração mensal

Ao continuar, será mostrada tela para que o contribuinte informe a receita bruta do PA de todos os estabelecimentos.

➤ Receita Bruta Total do Período de Apuração

Receita bruta total do período de apuração observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)

Receitas no mercado interno:

R\$ 0,00

Receitas no mercado externo:

R\$ 0,00

Deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS.

⬇ Salvar

Declaração mensal

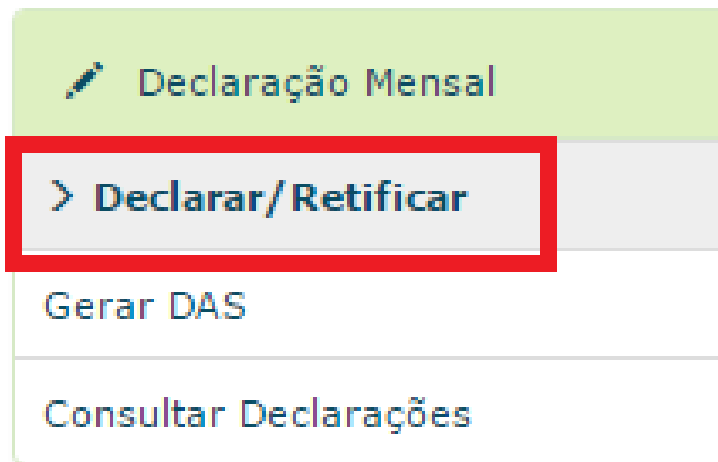
Deverá ser informada a receita bruta mensal da empresa (matriz e filiais) no PA, utilizando-se do critério do Regime de Competência, separando-se as receitas no mercado interno das receitas no mercado externo.

Caso a empresa deva recolher valor fixo para o ICMS e/ou para o ISS e não tenha receita no mês do PA, em nenhum dos dois critérios de apuração (Competência e Caixa), os dois campos deverão ser preenchidos com R\$ 0,00.

Retificar declaração

Para retificar uma declaração já transmitida no PGDAS-D, acesse o menu “Declaração Mensal > Declarar/Retificar”.

O sistema exibirá a mensagem "Já existe uma declaração transmitida para esse PA. Você deseja retificar a declaração anterior?" > Para confirmar, clique em "Sim". Após retificar os dados necessários, clicar no botão "Transmitir".



Gerar DAS

Selecionando a função “Gerar DAS”, no menu “Declaração Mensal”, deve-se informar o período apurado que se deseja gerar o DAS.

The image shows a software interface for generating a DAS. On the left is a vertical menu titled 'Declaração Mensal' with a pencil icon. It contains four items: 'Declarar/Retificar', '> Gerar DAS' (highlighted with a red rectangle), 'Consultar Declarações', and a separator line. Below the menu are several green buttons: '\$ Débitos', 'DEFIS', 'Regime de Apuração', 'Receitas Anteriores à Opção', 'Ajuda', and 'Sair'. On the right, under the heading '> Geração de DAS', there is a label 'Informe o Período de Apuração (MM/AAAA):' followed by a text input field containing 'L/____'. Below the input field is a green button with a right arrow and the text 'Continuar'.

A funcionalidade “Gerar DAS” deve ser utilizada para recolhimento de períodos de apuração recentes.

Tratando-se de períodos de apuração anteriores a 3 (três) meses da data atual, utilize a funcionalidade “Débitos > Consultar/Gerar DAS”, que identifica o débito que está sendo objeto de cobrança pela RFB, considerando transferências (à PFN ou ao ente conveniente, no caso de convênio de Estado ou Município com a PGFN para a inscrição do ISS ou ICMS em dívida ativa) e amortizações que o débito possa vir a sofrer ao longo do tempo.

Não é permitido ao contribuinte alterar o valor do campo principal do DAS no PGDAS-D 2018.

Caso queira recolher outro valor, deverá utilizar o serviço (Geração de DAS Avulso).

A Geração de DAS Avulso deverá ser utilizada pelos contribuintes nas seguintes situações:

- a) geração de DAS com valores diferidos ou residuais de meses anteriores (inferiores à R\$ 10,00);
- b) retificação de apuração aumentando valor anteriormente declarado, cujo débito foi objeto de transferência ao ente conveniente ou à PFN;
- c) geração de DAS com valores inferiores ao da apuração/retificação;
- d) pagamento complementar antes que o DAS anteriormente pago seja carregado na base do PGDAS-D; e
- e) Compensação com débito a vencer.

DAS Avulso

Esse serviço pode ser acessado pelos contribuintes tanto por meio do Portal do Simples Nacional, quanto no portal e-CAC do site da RFB.

CÁLCULO E DECLARAÇÃO

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
PGDAS-D e DEFIS		CPF - CNPJ ^e
Consulta Declaração Transmitida		CPF - CNPJ ^e
Emissão de DAS Avulso		CPF - CNPJ ^e

O aplicativo permite gerar um DAS Avulso, desvinculado do perfil (valores, tributos e entes federados) de uma apuração/retificação específica, porém, deverá existir uma apuração transmitida para o período de apuração (PA) para o qual o contribuinte deseja gerar o DAS Avulso.

Neste aplicativo, o contribuinte poderá informar cada tributo (inclusive o(s) ente(s) federado(s) - no caso de ICMS e /ou ISS) e o seu respectivo valor de principal que deseja recolher (os acréscimos legais são calculados automaticamente).

DAS com valor inferior a R\$ 10,00

É vedada a emissão de DAS com valor total inferior a R\$ 10,00 (dez reais). O valor devido do Simples Nacional que resultar inferior a R\$ 10,00 (dez reais) deverá ser diferido para os períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais).

O contribuinte deve observar os seguintes procedimentos:

1. Caso o PGDAS-D calcule, no período de apuração informado, um valor devido menor que R\$ 10,00, não será gerado DAS de forma automática para este período;

DAS com valor inferior a R\$ 10,00

2. Na apuração do período subsequente, caso o valor calculado pelo PGDAS-D, somado ao valor diferido do período anterior, supere R\$ 10,00, o contribuinte deverá utilizar o aplicativo "Geração de DAS Avulso", disponível no portal do Simples Nacional, para efetuar a geração do DAS para recolhimento; e

3. O programa não controla valores diferidos de meses anteriores, sendo esta tarefa uma atribuição do próprio contribuinte.

O valor devido deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração.

Quando não houver expediente bancário no dia 20, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior.

O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

A ME ou EPP que deixar de prestar mensalmente à RFB as informações no PGDAS-D, no prazo previsto na legislação, ou que as prestar com incorreções ou omissões, estará sujeita às seguintes multas, para cada mês de referência:

- 2% ao mês-calendário ou fração, a partir do primeiro dia do quarto mês do ano seguinte à ocorrência dos fatos geradores, incidentes sobre o montante dos impostos e contribuições decorrentes das informações prestadas no PGDAS-D, ainda que integralmente pago, no caso de ausência de prestação de informações ou sua efetuação após o prazo, limitada a 20%, observada a multa mínima de R\$ 50,00 para cada mês de referência;
- R\$ 20,00 para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.

As multas serão reduzidas (observada a aplicação da multa mínima):

- à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
- a 75% (setenta e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS

A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS deve ser prestada por contribuinte optante do Simples Nacional por pelo menos um período por ela abrangido, ou para o qual exista processo administrativo formalizado em alguma unidade das administrações tributárias, quer seja Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, que possa resultar em sua inclusão no Simples Nacional em período abrangido pela DEFIS.

As informações prestadas pelo contribuinte na DEFIS serão compartilhadas entre a RFB e os órgãos de fiscalização tributária dos Estados, Distrito Federal e municípios.

A exigência da DEFIS não desobriga a prestação de informações relativas a terceiros.

A DEFIS é um módulo do PGDAS-D.

O seu acesso se dá por meio do menu “DEFIS”.



Entrega da declaração

A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS deve ser preenchida e transmitida pela internet, por meio da aplicação disponível no Portal do Simples Nacional.

Prazo de entrega da declaração é até às 23:59 h (horário de Brasília-DF) do dia 31 de março do ano calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos tributos previstos no Simples Nacional.

Entrega da declaração

A DEFIS – situação especial deve ser preenchida em nome da pessoa jurídica cindida parcialmente, totalmente, extinta, fusionada ou incorporada.

A entrega se dá até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no primeiro quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Entrega da declaração

Não há multa pela entrega em atraso da DEFIS.

No entanto, as apurações dos períodos a partir de março de cada ano no PGDAS-D ficam condicionadas à entrega da DEFIS relativa ao ano anterior.

Por exemplo, para realizar a apuração do período de apuração – Período Apurado 03/2024, a ME/EPP deverá, primeiramente, transmitir a DEFIS do ano de 2023 (caso a empresa tenha sido optante pelo Simples Nacional em algum período de 2023).

Situação especial

Nome empresarial		DataTransmissao= 10/02/2022
Tipo da Declaração		Ano-Calendário
Original:		☒ 2023
Retificadora:		☐ 2023
☒ Situação Especial	Tipo de Evento:	Data do evento:
	Extinção ▼ Cisão Parcial Cisão Total Extinção Fusão Incorporação (incorporada)	09/02/2023

Situação especial

ATENÇÃO: Esta declaração tem por finalidade informar extinção, incorporação, fusão ou cisão total ou parcial. Após a transmissão desta declaração não será possível efetuar a apuração e emitir DAS para os períodos de apuração posteriores à data do evento.

OK

Cancelar

O aplicativo exibe a mensagem alertando que a entrega da declaração de situação especial bloqueia a apuração e emissão do DAS para os períodos de apuração posteriores à data do evento.

O contribuinte precisa clicar em “OK” para confirmar a situação especial e continuar o preenchimento da declaração.

Situação especial

Considera-se ocorrido o evento, na data:

- da deliberação entre seus membros, nos casos de cisão total, cisão parcial, fusão e incorporação;
- da sentença de encerramento, no caso de falência;
- da expiração do prazo estipulado no contrato, no caso de extinção de sociedades com data prevista no contrato social; e
- do registro de ato extintivo no órgão competente, nos demais casos.

Situação especial

Caso exista data de baixa no cadastro CNPJ, esta será exibida para o usuário no campo “Data do evento”, que poderá confirmá-la ou alterá-la para data anterior.

Não é permitida a transmissão da DEFIS de situação especial se a data do evento não ocorreu durante o período de opção pelo Simples Nacional.

Nesse caso, deve ser entregue DEFIS situação normal.

Preenchimento da DEFIS

Ao acessar a opção “Declarar”, é mostrada a tela com as orientações gerais.

-Orientações Gerais -Inatividade em ☒-Informações econômicas e fiscais	Orientações gerais Acesse o item "Informações Econômicas e Fiscais" para preenchimento das informações de toda a ME/EPP e de cada um de seus estabelecimentos. É possível salvar as informações econômicas e fiscais da empresa e de seus estabelecimentos, por meio do botão "Salvar". Caso a declaração não seja transmitida, os dados salvos serão recuperados no próximo acesso. A transmissão da declaração se dará por meio do botão "Transmitir". Após a transmissão, o recibo e a declaração estarão disponíveis para consulta ou impressão.
--	--

Declaração de inatividade

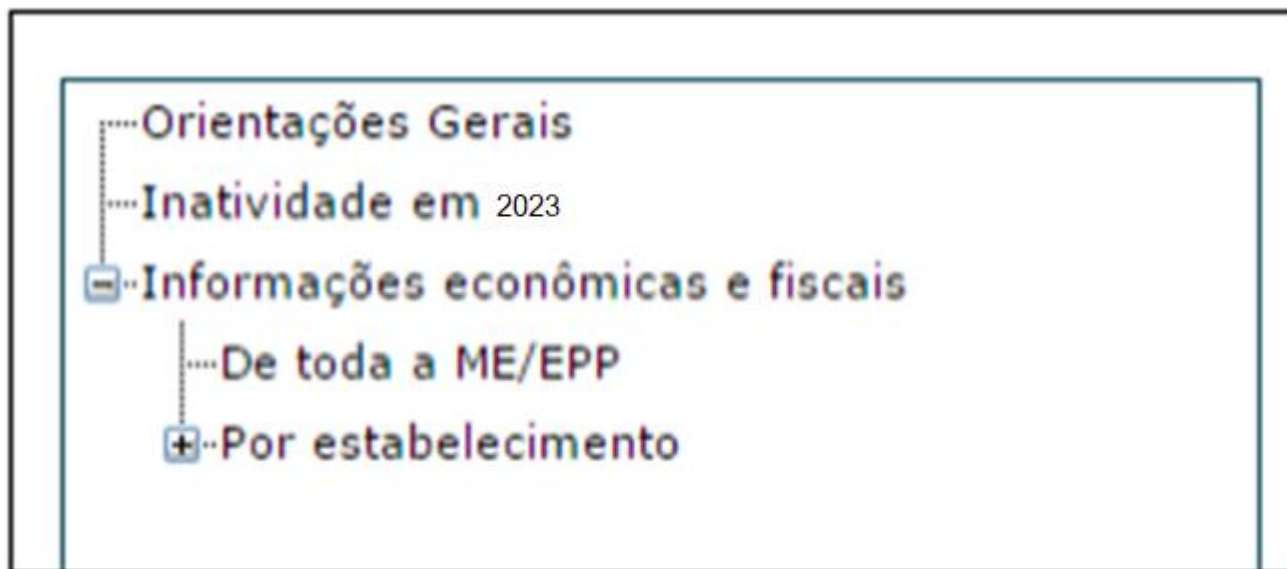
Considera-se em situação de inatividade a PJ que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Se, em todos os períodos do ano-calendário selecionado, o valor da receita mensal for igual a zero, é exibida, na árvore da declaração, a opção para informar se esteve ou não inativa no ano-calendário:

Declaração de inatividade

--- Orientações Gerais --- Inatividade em ☒ Informações econômicas e fiscais	A pessoa jurídica acima identificada por seu representante legal, declara que permaneceu, durante o ano de 2022 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial ☐ Sim ☐ Não
---	---

Mesmo inativa, a empresa está obrigada a apresentar a Declaração de Informações Sócioeconômicas e Fiscais – DEFIS.



Devem ser informados os dados econômicos e fiscais da PJ em geral e dados específicos dos seus estabelecimentos durante o período abrangido pela declaração.

Informações de toda a ME/EPP

1. Ganhos de capital (R\$)

2. Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração

3. Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração

4. Caso a ME/EPP mantenha escrituração contábil e tenha evidenciado lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 131 da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, no período abrangido por esta declaração, informe o valor do lucro contábil apurado (R\$)

5. Receita proveniente de exportação direta (R\$)

6. Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora. Para inserir novas ocorrências, [clique aqui](#).

CNPJ da comercial exportadora

Valor (R\$)

Informações de toda a ME/EPP

7. Identificação e rendimentos dos sócios. Para inserir novas ocorrências, *clique aqui*.

CPF do Sócio:

Nome:

7.1. Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$)

7.2. Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$)

7.3. Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração (%)

7.4. Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP (R\$)

Informações de toda a ME/EPP

8. Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável (R\$)

9. Doações à Campanha Eleitoral. Para inserir novas ocorrências, *clique aqui*.

9.1 CNPJ beneficiário:

9.2. Tipo de beneficiário

9.3. Forma de Doação

9.4. Valor (R\$)

Doações à campanha eleitoral

9. Doações à Campanha Eleitoral. Para inserir novas ocorrências [clique aqui.](#)

9.1 CNPJ beneficiário:

9.2. Tipo de beneficiário

Candidato a Cargo Político Eletivo
Comitê Financeiro
Partido Político

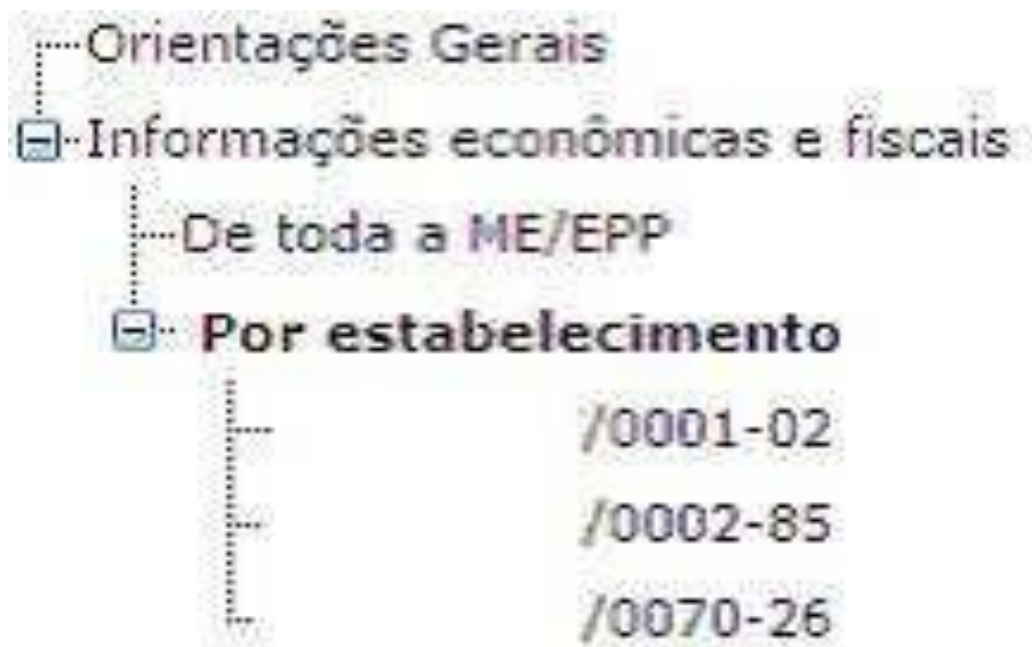
9.3. Forma de Doação

Cheque
Outros Títulos de Crédito
Transferência Eletrônica
Depósito em Espécie
Dinheiro
Bens
Serviços

9.4. Valor (R\$)

Quando houver mais de um CNPJ a ser informado deverá inseri-lo acionando “**clique aqui**”.

Informações por estabelecimento



O usuário deve informar os dados econômicos e sociais específicos de cada um dos estabelecimentos da PJ declarante durante o período abrangido pela declaração.

Informações por estabelecimento

1. Estoque Inicial do período abrangido pela declaração - este campo será preenchido exclusivamente pelos contribuintes do ICMS, os demais devem informar R\$ 0,00. - (R\$)

2. Estoque Final do período abrangido pela declaração - este campo será preenchido exclusivamente pelos contribuintes do ICMS, os demais devem informar R\$ 0,00. - (R\$)

3. Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração (R\$)

4. Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração (R\$)

5. Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

0,00

5.1 Aquisições no mercado interno

5.2 Importações

6. Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

7. Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

Informações por estabelecimento

8. Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

9. Total de entradas (incluindo itens 5, 6 e 8) no período abrangido pela declaração (R\$)

10. Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

11. Total de despesas no período abrangido pela declaração (R\$)

12. Total de entradas interestaduais por UF. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Valor (R\$)

13. Total de saídas interestaduais por UF. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Valor (R\$)

Informações por estabelecimento

14. Valor de ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município. Para inserir novos Municípios, *clique aqui*.

UF	Município	Valor (R\$)

15. Prestação de serviços de comunicação. Para inserir novas ocorrências, *clique aqui*.

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor do serviço (R\$)

Mudança de endereço do estabelecimento

O contribuinte deverá selecionar a opção “sim” ou “não”. Caso responda sim, deverá prosseguir com o preenchimento, informando data do evento de mudança de municípios e UF, de origem e de destino.

Caso tenha havido mais de uma mudança de município no período abrangido pela declaração, deverá “clique” em adicionar novas linhas para informar também essas mudanças.

Dados referentes ao município

Dados referentes ao Município

☐ Estabelecimento incorreu em pelo menos uma das hipóteses abaixo?

- saídas por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário
- vendas por meio de revendedores ambulantes autônomos em outros municípios dentro do estado em que esteja localizado o estabelecimento
- preparo e comercialização de refeições em municípios diferentes do município de localização do estabelecimento
- produção rural ocorrida no território de mais de um município do estado em que esteja localizado o estabelecimento
- aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a industriais
- aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural
- autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação
- rateio de receita oriundo de regime especial concedido pela secretaria estadual de fazenda, de decisão judicial ou de situações similares

☒ Sim ☐ Não

16. Saídas por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário (R\$)

Dados referentes ao município

17. Vendas por meio de revendedores ambulantes autônomos em outros Municípios dentro do Estado em que esteja localizado o estabelecimento.

Valor total das vendas por meio de revendedores autônomos(R\$)

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Município onde houve a venda	Valor da venda (R\$)

18. Preparo e comercialização de refeições em municípios diferentes do Município de localização do estabelecimento.

Valor total das vendas de refeições preparadas em outros municípios do estado onde esteja localizado o estabelecimento

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Município onde houve o preparo da refeição	Valor da venda de refeições (R\$)

Dados referentes ao município

19. Produção rural ocorrida no território de mais de um Município do Estado em que esteja localizado o estabelecimento.

Para inserir novas ocorrências, [clique aqui](#).

UF	Município em que houve a produção	Parcela da venda proporcional a este município (R\$)

20. Aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a industriais.

Valor total da aquisição (R\$)

Para inserir novas ocorrências, [clique aqui](#).

UF	Município de origem da mercadoria	Valor de compra da mercadoria (R\$)

Dados referentes ao município

21. Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural.

Valor da compra (R\$)

Para inserir novas ocorrências, *clique aqui*.

UF	Município de origem da mercadoria	Valor de compra da mercadoria (R\$)

22. Autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação (R\$)

Dados referentes ao município

23. Rateio de Receita oriundo de regime especial concedido pela Secretaria Estadual de Fazenda (SEFAZ), de decisão judicial ou outros rateios determinados pela SEFAZ

23.1. Possui regime especial?

Para inserir novas ocorrências, [clique aqui](#).

Número do Regime	UF	Município	Valor atribuído (R\$)

23.2. Possui decisão judicial?

Para inserir novas ocorrências, [clique aqui](#).

Identificação da decisão	UF	Município	Valor atribuído (R\$)

23.3. Outros rateios determinados pela Secretaria Estadual de Fazenda?

Para inserir novas ocorrências, [clique aqui](#).

Origem da exigência	UF	Município	Valor atribuído (R\$)

Dados referentes ao município

24. Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária.

Valor total do frete (R\$)

Para inserir novas ocorrências, *clique aqui*.

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)

Transmitir DEFIS

O usuário aciona o menu “Transmitir” para realizar a transmissão da DEFIS.



A transmissão somente será efetuada se não houver pendências.

Ao concluir a transmissão, será apresentada a seguinte mensagem com o menu e as informações:

Transmitir DEFIS

**Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP**

ImprimirGravar ReciboAjudaSair

Declaração transmitida com sucesso

As Informações Socioeconômicas e Fiscais da empresa CNPJ foram transmitidas com sucesso.

Para gravar o recibo da declaração, acesse o menu "Gravar Recibo".

Tanto a cópia das Informações quanto o recibo de entrega poderão ser obtidos por meio do menu "Imprimir".

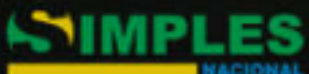
Imprimir DEFIS e recibo de entrega



Transmitida com sucesso a DEFIS, selecionando “Gravar Recibo” o sistema gera o Recibo de Entrega em formato PDF para ser visualizado, salvo ou impresso pelo usuário.

Imprimir DEFIS e recibo de entrega

Caso o usuário selecione a opção “Imprimir”, é exibida uma lista das DEFIS transmitidas. Clicar no ícone referente à impressão da declaração ou do recibo.

 Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP					
			Declarar	Ajuda	Sair
Relação de declarações transmitidas pela		DataTransmissao=04/02/2015"			
Ano-calendário	Tipo da Declaração	Data e hora de transmissão	Imprimir		
			Recibo	Declaração	Número DEFIS
2013	Original Normal	15/01/2015 11:00:29			2013001
2014	Original Normal	15/01/2015 13:04:28			2014001
2015	Original Sit. Especial	04/02/2015 16:06:01			2015001